

ATO DELIBERATIVO Nº 1.033, de 14 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a **concessão de diárias** aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, revogando o Ato Deliberativo nº 881, de 11 de agosto de 2016, com suas posteriores alterações e dá outras providências.

Deslocamentos Internacionais – artigo 4º	
CARGO	VALOR
Para Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores	US\$ 500,00
Para Diretores e titulares de CCE-01	US\$ 335,00
Para Coordenadores, titulares de CCE-02 ou nível mais elevado, Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência e Chefe da Assessoria Militar	US\$ 300,00
Para os demais servidores	U\$ 235,00

Deslocamentos para outros Estados – artigo 2º	
CARGO	VALOR
Para Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores	R\$ 1.285,34
Para Diretores e titulares de CCE-01	R\$ 858,48
Para Coordenadores, titulares de CCE-02 ou nível mais elevado, Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência e Chefe da Assessoria Militar	R\$744,04
Para os demais servidores	R\$ 572,34
§1º. O diretor que se deslocar em viagem para outros estados, acompanhando membro da Administração Superior e a serviço do tribunal, fará jus à concessão de diária correspondente à do membro.	
§2º. O servidor que se deslocar em viagem para outros estados, acompanhando um membro da administração superior ou diretor, e a serviço do Tribunal, fará jus à concessão de diária em valor correspondente à de Diretor	
§3º. O(s) servidor(es) mencionado(s) no Inciso II do caput deste artigo que se deslocar(em) em viagem para outros estados, acompanhando o(s) ocupante(s) de cargo(s) descrito(s) no Inciso I do caput também deste artigo, e em objetivo de serviço ou para ações de desenvolvimento profissional do Tribunal, fará jus à concessão de diária em valores correspondente ao(s) cargo(s) que esteja acompanhando (Inciso I).	
§4º. O(s) servidor(es) mencionado(s) nos Incisos III e IV do caput deste artigo que se deslocar(em) em viagem para outros estados, acompanhando o(s) ocupante(s) de cargo(s) descrito(s) nos Incisos I, II e III do caput também deste artigo, e em objetivo de serviço ou para ações de desenvolvimento profissional do Tribunal, fará jus à concessão de diária em valores correspondente ao cargo mais elevado que esteja acompanhando, limitando-se, contudo, ao valor da diária dos servidores mencionados no Inciso II.	

ATO DELIBERATIVO Nº 1.033, de 14 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a **concessão de diárias** aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, revogando o Ato Deliberativo nº 881, de 11 de agosto de 2016, com suas posteriores alterações e dá outras providências.

Deslocamentos no âmbito do Estado de Sergipe – artigo 5º	
CARGO	VALOR
Para Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores (não houver pernoite)	R\$ 141,07
Para Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores (houver pernoite)	R\$ 436,37
Para Diretores, titulares de CCE-01, Coordenadores, titulares de CCE-02 ou nível mais elevado, Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência e Chefe da Assessoria Militar (não houver pernoite)	R\$ 115,53
Para Diretores, titulares de CCE-01, Coordenadores, titulares de CCE-02 ou nível mais elevado, Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência e Chefe da Assessoria Militar (houver pernoite)	R\$ 357,37
Para os demais servidores (não houver pernoite)	R\$ 90,00
Para os demais servidores (houver pernoite)	R\$ 278,37
§1º. O(s) servidor(es) mencionado(s) no Inciso II do caput deste artigo que se deslocar(em) em viagem para o interior do Estado de Sergipe, acompanhando o(s) ocupante(s) de cargo(s) descrito(s) no Inciso I do caput também deste artigo, e em objetivo de serviço ou para ações de desenvolvimento profissional do Tribunal, fará jus à concessão de diária em valores correspondente ao(s) cargo(s) que esteja acompanhando (Inciso I).	
§2º. O(s) servidor(es) mencionado(s) no Inciso III do caput deste artigo que se deslocar(em) em viagem para o interior do Estado de Sergipe, acompanhando o(s) ocupante(s) de cargo(s) descrito(s) nos Incisos I e II do caput também deste artigo, e em objetivo de serviço ou para ações de desenvolvimento profissional do Tribunal, fará jus à concessão de diária em valores correspondentes ao(s) cargo(s) mencionado(s) no Inciso II.	
§3º. As diárias com pernoite serão fornecidas para deslocamentos a municípios com distância igual ou superior a 90 km (noventa quilômetros) da sede.	
§4º. As diárias sem pernoite serão fornecidas para deslocamentos a municípios com distância inferior a 90 km (noventa quilômetros) da sede.	
§5º. Excepcionalmente, sempre precedido de requerimento do Coordenador da área, poderão ser concedidas diárias com pernoite àqueles servidores que forem desenvolver atividades em municípios cuja distância seja inferior a 90 km, desde que devidamente justificadas as razões e autorizada a inspeção pela Diretoria Técnica.	